



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS

Lei nº 285, de 30 de novembro de 1977

Dispõe sobre a reclassificação do Quadro Único do Pessoal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os cargos existentes e os que venham a ser criados na Administração Municipal, ficarão sujeitos à padronização e vencimentos mensais abaixo discriminados:

I - Cargos de Provimento em Comissão

Símbolo	Valor Mensal Cr\$
CC - 1	1.500,00
CC - 2	750,00

II - Cargos de Provimento Efetivo

Símbolo	Valor Mensal Cr\$
N- 1	300,00
N - 2	350,00
N - 3	400,00
N - 4	450,00
N - 5	500,00
N - 6	600,00
N - 7	700,00
N - 8	800,00
N - 9	900,00
N -10	1.000,00
N -11	1.100,00
N - 12	1.200,00
N -13	1.300,00
N -14	1.400,00
N -15	1.500,00
N -16	1.600,00

III - Funções Gratificadas

FG - 1	200,00
FG - 2	400,00
FG - 3	600,00

continua




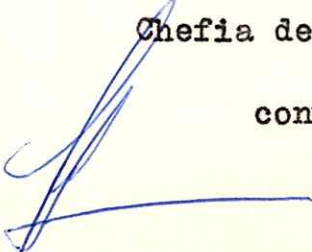
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS

Lei nº 285, de 30 de novembro de 1977

Art. 2º - Ficam enquadrados nos símbolos e respectivos níveis salariais estabelecidos, os seguintes cargos e funções:

I - Cargos de Provimento em Comissão		
Secretário de Administração	...	CC- 1
Secretário de Educação e Cultura	...	CC- 1
Diretor da Escola Municipal	...	CC-1
Diretor de Escola Municipal	...	CC- 2
Vice-Diretor de Escola Municipal	...	CC- 2
Secretário de Escola Municipal	...	CC- 2
II - Cargos de Provimento Efetivo		
Tesoureiro	.....	N-12 a 16
Oficial Administrativo	.....	N- 5 a 9
Supervisoras	.....	N- 5 a 9
Encarregado de Obras	.....	N- 5 a 8
Fiscal	.....	N- 5 a 8
Agente Fiscal	.....	N- 5 a 8
Motorista	.....	N- 5 a 8
Bibliotecário	.....	N- 3 a 5
Orientadora de Merenda Escolar	...	N- 3 a 5
Atendente de Enfermagem	.....	N- 3 a 5
Servente	.....	N- 3 a 5
Zelador	.....	N- 3 a 5
Telefonista	.....	N- 3 a 5
Guarda Fios	.....	N- 3 a 5
Merendeira	.....	N- 1 a 3
Professor de 1º Grau	.....	N- 1 a 3
III - Funções Gratificadas		
Chefia dos setores de triburação, Obras e Viação, Serviços Urbanos e Núcleo de Assistência e Orientação	...	FG-1
Chefia dos setores de Fazenda, Uni- dade Municipal de Cadastramento e	...	
Serviço Militar	.....	FG-2
Chefia de Gabinete Executivo	.....	FG-3

continua





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS

Lei nº 285, de 30 de novembro de 1977

Art. 3º - Os cargos e funções a que se refere o artigo anterior, fica assim classificado:

GABINETE DO PREFEITO

01 - Chefe de Gabinete ..... FG-3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Secretário de Administração ..... CC-1

03 - Oficial Administrativo ..... N- 5

01 - Servente ..... N- 3

01 - Zelador ..... N- 3

01 - Secretário da J S M ..... FG-2

SERVIÇO FAZENDÁRIO

01 - Tesoureiro ..... N-15

03 - Oficial Administrativo ..... N- 5

02 - Agente Fiscal ..... N- 5

01 - Chefe da Fazenda ..... FG-2

01 - Chefe de Tributação ..... FG-1

01 - Chefe da UMC/INCRA ..... FG-2

01 - Chefe do NAOF ..... FG-1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

01 - Secretário de Educação e Cultura ..... CC-1

01 - Diretor de Escola Municipal ..... CC-1

01 - Diretor de Escola Municipal ..... CC-2

01 - Vice-Diretor de Escola Municipal ..... CC-2

01 - Secretário de Escola Municipal ..... CC-2

02 - Supervisoras ..... N- 8

02 - Oficial Administrativo ..... N- 5

02 - Fiscal de Disciplina ..... N- 5

01 - Motorista ..... N- 5

02 - Bibliotecário ..... N- 3

01 - Orientadora da Merenda Escolar ..... N- 3

04 - Zelador ..... N- 3

01 - Servente ..... N- 3

25 - Professora ..... N-2

25 - Professora ..... N- 1

04 - Merendeira ..... N- 1

continua



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO PIRANHAS

Lei nº 285, de 30 de novembro de 1977

SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA

- 01 - Motorista ..... N - 5
- 03 - Atendente de Enfermagem ..... N - 3
- 01 - Zelador ..... N - 3

SERVIÇOS URBANOS

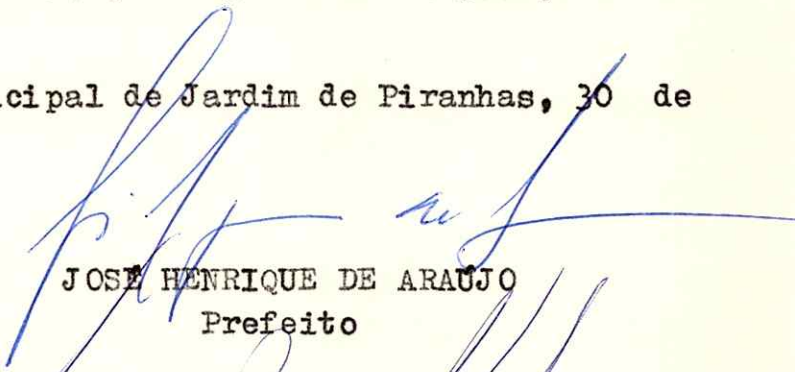
- 01 - Encarregado de Obras ..... N - 5
- 01 - Fiscal Geral ..... N - 5
- 01 - Fiscal Auxiliar ..... N - 5
- 01 - Motorista ..... N - 5
- 03 - Telefonista ..... N - 3
- 01 - Guarda - Fios ..... N - 3
- 05 - Zelador ..... N - 3
- 01 - Chefe de Obras e Viação ..... FG- 1
- 01 - Chefe dos serviços Urbanos ..... FG- 1

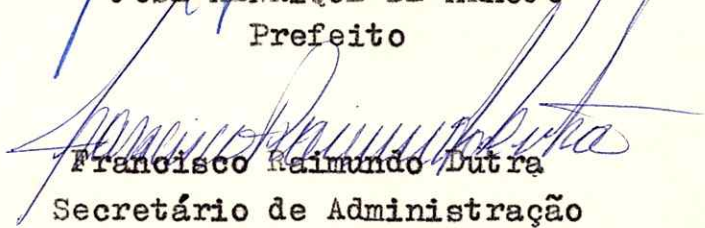
Art. 4º - Os vencimentos do pessoal do Magistério Municipal, classificados de "Salário Hora", serão reajustados, anualmente, nos termos da legislação pertinente.

Art. 5º - Os cargos discriminados sob o Título ' Situação Atual do anexo nº 1, ficam transformados, com o enquadramento dos seus atuais ocupantes, nos cargos relacionados sob a Nomenclatura Situação Nova, constante do referido anexo nº 1.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia primeiro (1º) de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 30 de novembro de 1977.

  
JOSE HENRIQUE DE ARAUJO  
Prefeito

  
Francisco Raimundo Dutra  
Secretário de Administração

Lei nº 285, de 30 de novembro de 1977

Anexo nº 1

Quadro Único do Pessoal da Prefeitura Municipal



C A R G O S	Situação Atual		Situação Nova	
	Nível	Vencimentos	Nível	Vencimentos
<u>Gabinete do Prefeito</u> .....	...	...	FG-3	600,00
<u>Chefe de Gabinete</u> .....	...	...	CC-1	1.500,00
<u>Secretaria de Administração</u> .....	CC-1	1.176,00	N-5	500,00
<u>Secretário de Administração</u> .....	N-5	432,00	N-3	400,00
<u>Oficial Administrativo(Oficial de Administração)</u> .....	...	...	N-3	400,00
<u>Servente</u> .....	FG-2	392,00	FG-2	400,00
<u>Zelador</u> .....	N-10	1.176,00	N-15	1.500,00
<u>Secretário da J S M</u> .....	...	...	N-5	500,00
<u>Serviço Fazendário</u> .....	N-5	432,00	N-5	500,00
<u>Tesoureiro</u> .....	FG-2	392,00	FG-2	400,00
<u>Oficial Administrativo</u> .....	FG-1	196,00	FG-1	200,00
<u>Agente Fiscal (Fiscal de Rendas)</u> .....	FG-1	196,00	FG-2	400,00
<u>Chefe da Fazenda</u> .....	FG-1	196,00	FG-1	200,00
<u>Chefe de Tributação</u> .....	FG-1	196,00	FG-2	400,00
<u>Chefe da UMC/INCRA</u> .....	FG-1	196,00	FG-1	200,00
<u>Chefe do NACF</u> .....	FG-1	196,00	FG-1	200,00
<u>Secretaria de Educação e Cultura</u> .....	CC-1	1.176,00	CC-1	1.500,00
<u>Secretário de Educação e Cultura</u> .....	CC-1	1.176,00	CC-1	1.500,00
<u>Diretor de Escola Municipal</u> .....	FG-3	588,00	CC-2	750,00
<u>Vice-Diretor de Escola Municipal</u> .....	CC-2	588,00	CC-2	750,00
<u>Secretário de Escola Municipal</u> .....	CC-2	588,00	CC-2	750,00
<u>Supervisoras</u> .....	N-5	432,00	N-8	800,00
<u>Oficial Administrativo(Auxiliar de Secretário)</u> .....	N-3	314,00	N-5	500,00
<u>Fiscal de Disciplina</u> .....	N-4	353,00	N-5	500,00
<u>Motorista</u> .....	...	...	N-5	500,00
<u>Bibliotecário</u> .....	N-3	314,00	N-3	400,00
<u>Orientadora da Merenda Escolar (Supervisora)</u> .....	N-3	314,00	N-3	400,00
<u>Zelador</u> .....	N-3	314,00	N-3	400,00
<u>Servente</u> .....	N-1	254,00	N-2	350,00
<u>Professora</u> .....	...	...	N-1	300,00
<u>Professora</u> .....	...	...	N-1	300,00
<u>Merendeira</u> .....	N-1	140,00	N-1	300,00
	N-1	254,00	N-1	300,00

CONTINUAÇÃO



CONTINUAÇÃO

Lei nº 285, de 30 de novembro de 1977

Anexo nº 1

Quadro Único do Pessoal da Prefeitura Municipal

C A R G O S	Situação Atual		Situação Nova	
	Nível	Vencimentos	Nível	Vencimentos
<u>Serviço de Saúde</u>				
Motorista .....	.. 3	..	N- 5	500,00
Atendente de Enfermagem .....	N- 3	314,00	N- 3	400,00
Zelador .....	..	200,00	N- 3	400,00
<u>Serviços Urbanos</u>				
Encarregado de Obras .....	N- 4	353,00	N- 5	500,00
Fiscal Geral .....	N- 4	353,00	N- 5	500,00
Fiscal Auxiliar .....	N- 4	353,00	N- 5	500,00
Motorista .....	N- 4	353,00	N- 5	500,00
Telefonista .....	N- 3	314,00	N- 3	400,00
Guarda Fios .....	N- 3	314,00	N- 3	400,00
Zelador .....	N- 3	314,00	N- 3	400,00
Chefe de Obras e Viação .....	FG-1	196,00	FG-1	200,00
Chefe dos Serviços Urbanos .....	FG-1	196,00	FG-1	200,00

Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas, 30 de novembro de 1977.

JOSE HENRIQUE DE ARAUJO  
Prefeito

FRANCISCO RAIMUNDO JUNIOR

Secretário de Administração